



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

EDITAL

**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO
ESTADO DE SÃO PAULO – CORE-SP**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2019 – CORE-SP

Processo Administrativo n.º 30/19

1. DA CONVOCAÇÃO

- 1.1. O Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - CORE-SP, Autarquia Federal de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.179/0001-52, por intermédio de Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 066, de 05 de dezembro de 2018, do CORE-SP, torna público e dá conhecimento aos interessados que, realizará processo licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA, pela melhor oferta, para alienação de imóveis de sua propriedade, nas condições em que se encontram, observados os preços mínimos constantes do Anexo I, na forma estabelecida no presente Edital e seus Anexos.
- 1.2. O procedimento licitatório subordina-se à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em suas atuais redações.
- 1.3. Integra este Edital os seguintes Anexos:
- a) ANEXO I. Descrição dos Imóveis;
 - b) ANEXO II. Modelo de Proposta para Aquisição dos Imóveis; e
 - c) ANEXO III. Documentação Exigida.
- 1.4. **Data de entrega e abertura dos envelopes será no dia 5 de novembro de 2019, às 10:00 horas** (horário de Brasília), na sede do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - CORE-SP, localizada na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, n.º 613, 5º andar — Bela Vista - São Paulo-SP, CEP 01317-000, e telefone para contato (11) 3243-5527 (Sr. Maíke André Marques).

2. DO OBJETO

- 2.1. Alienação do domínio pleno dos imóveis de propriedade do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - CORE-SP, caracterizados no Anexo I do presente Edital, realizando-se a venda por quantia igual ou superior ao preço mínimo ali especificado.
- 2.2. A alienação dos imóveis dar-se-á de maneira individualizada, ou seja, os licitantes poderão adquirir particularmente os imóveis individualizados em matrículas, não sendo obrigatória a aquisição de todas as unidades autônomas objeto deste Edital.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

3. DA AUTORIZAÇÃO LEGAL

- 3.1. A alienação dos imóveis, permitida nos termos da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizada nos autos do processo nº 30/19, pelo Presidente do **Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - CORE-SP**, a abertura de procedimento licitatório, sob a modalidade Concorrência Pública.

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas físicas, individualmente ou em condomínio, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território nacional, bem como pessoas estrangeiras e jurídicas, individualmente ou em consórcio, desde que atendam às exigências proclamadas pelo art. 33 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.
- 4.2. Nesta licitação não poderão participar os servidores em exercício no **Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - CORE-SP** e os membros da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. No caso de pessoa jurídica, deverá ser apresentada certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de adimplência perante o sistema de seguridade social, conforme determina o § 3º, art. 195, da Constituição Federal.

6. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

- 6.1. Os licitantes deverão comparecer à sessão pessoalmente ou por intermédio de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos.
- 6.2. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de instrumento público de procuração, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente, devendo os licitantes indicar o nome dos responsáveis, legalmente autorizado para assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda dos imóveis, no prazo e condições estabelecidas no presente Edital.
- 6.3. Além do instrumento público de mandato, o representante deverá apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.
- 6.4. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA), quando iniciada a fase de credenciamento.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

- 6.5. No dia e local indicado neste Edital, antes do início da sessão, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, da habilitação e da proposta, sendo certo que os licitantes poderão se fazer representar neste certame, nos termos do item 6.1, na qual lhe são outorgados amplos poderes de decisão.
- 6.6. Para credenciar-se o licitante deverá apresentar os seguintes documentos em via original ou cópia autenticada:
- 6.6.1. Se pessoa física:
- a) Documento de Identificação Civil (Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente);
 - b) Certidão de nascimento/casamento emitida em até 30 (trinta) dias;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Instrumento Público de Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador; e
 - e) Comprovante de residência.
- 6.6.2. Se pessoa jurídica:
- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Ato constitutivo de pessoa jurídica e sua representação;
 - c) Instrumento Público de Procuração, se o licitante se fizer representar por procurador; e
 - d) Comprovante de endereço da respectiva sede.
- 6.7. No caso de participação de pessoas físicas em condomínio, documento que comprove compromisso público ou particular de constituição de condomínio, subscrito por todos os condôminos, indicando a parte ideal de cada um.
- 6.8. No caso de participação de empresas em consórcio, documento que comprove compromisso público ou particular de constituição de consórcio de empresas, bem como a empresa líder, indicando a parte ideal de cada um, subscrito por todas as consorciadas.
- 6.9. Todas as pessoas físicas ou jurídicas participantes na forma de condomínio e consórcio deverão apresentar os documentos constantes dos itens 6.6.1 e 6.6.2.

7. DO PREÇO

- 7.1. O preço mínimo de venda dos imóveis está consignado no Anexo I deste Edital.
- 7.2. O referido preço foi estabelecido em moeda nacional conforme os laudos de avaliação: nº 7898.1370.000519196/2018.01.01.01-000001v.01; 7898.1370.000519197/2018.01.01.01-000001.v01; 7898.1370.000519199/2018.01.01.01-000001v01 e 7898.1370.000474947/2019.01.01.01-000001v.01, emitidos pela Caixa Econômica Federal – Unidade Jardim Paulista.

8. DA VISITAÇÃO AOS IMÓVEIS

- 8.1. Os imóveis objeto da presente licitação poderão ser visitados até **31 de outubro de 2019**, em dias úteis, em horários previamente agendados com no mínimo 02 (dois) dias úteis de



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

antecedência, com a Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (11) 3243-5527 (Sr. Maíke André Marques), que estabelecerá o dia e o horário de sua realização, os quais deverão ser rigorosamente observados, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e disponibilidade de horário.

- 8.2. A visitação é uma faculdade do licitante e aqueles que não a usufruírem não poderão alegar ou ressaltar qualquer direito decorrente do real estado do imóvel ou de sua eventual ocupação por terceiros.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado à vista mediante depósito em moeda corrente nacional por meio de depósito realizado na conta e agência do **Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - CORE-SP**, no banco da Caixa Econômica Federal, identificado pelo CPF ou CNPJ do depositante.

10. DO PAGAMENTO À VISTA

- 10.1. O pagamento à vista será realizada mediante o pagamento integral do valor oferecido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação pelo licitante, sob pena de, não o fazendo, ser a proposta desclassificada.
- 10.2. Após comprovar, junto à Comissão Permanente de Licitação, o pagamento integral da aquisição, o adquirente deverá encaminhar ao **Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo - CORE-SP**, no prazo estipulado no item 17.1.2, a documentação exigida no Anexo III para formalização da Escritura Pública de Compra e Venda, sob pena de, não o fazendo, ser a proposta desclassificada.

11. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

- 11.1. No horário, data e local indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao recebimento da documentação de habilitação e a respectiva proposta.
- 11.2. O licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes distintos, fechados, rubricados no fecho e lacrados, contendo, o primeiro, documentos necessários à habilitação e, o segundo, a proposta para aquisição dos imóveis, entendendo-se por envelopes lacrados aqueles fechados com cola. Na face externa dos envelopes deverão constar as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº 1 — HABILITAÇÃO

Nome ou Razão Social do Licitante: XXXXXXXXXXXXXXXX

Concorrência do CORE-SP nº XX/2019

Endereço do Imóvel Licitado: Rua Américo Brasiliense, nº 284, [unidade autônoma] Centro,
CEP 14.015-900, Ribeirão Preto — SP.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

ENVELOPE Nº 2 — PROPOSTA

Nome ou Razão Social do Licitante: XXXXXXXXXXXXXXXX
Concorrência do CORE-SP nºXX/2019
Endereço do Imóvel Licitado: **Rua Américo Brasiliense, nº 284, [unidade autônoma] Centro, CEP 14.015-900, Ribeirão Preto — SP.**

- 11.3. Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo licitante ou representante legal conforme item 6.1 deste edital, até a abertura da sessão pública, no endereço indicado no preâmbulo, não sendo admitido o encaminhamento de envelopes por via postal ou similar.
- 11.4. Deverá ser apresentada somente uma proposta para cada unidade autônoma licitada, sob pena de desclassificação do licitante que ofertar mais de uma.
- 11.5. A proposta deverá ofertar valor igual ou superior ao preço mínimo constante do Anexo I deste Edital.
- 11.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 11.7. Tratando-se de pessoa casada sob o regime de comunhão de bens, a participação de um dos cônjuges impede a do outro, sob pena de desclassificação de ambas as propostas, mesmo depois da convocação.
- 11.8. O envelope nº 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta do licitante, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, observando as seguintes condições:
- a) A proposta deverá ser digitada ou escrita em letra de forma legível, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal na última página, e rubricadas nas demais, se for o caso;
 - b) Número da concorrência constante no preâmbulo deste Edital;
 - c) Indicação do Imóvel pretendido;
 - d) Nome ou razão Social do proponente, por extenso;
 - e) Endereço completo ou sede do proponente (rua, número, bairro, cidade, Estado, telefone);
 - f) Local e data de assinatura do proponente e de seu procurador; e
 - g) Preço proposto em moeda corrente nacional e expresso em algarismos e por extenso.
- 11.9. No caso de proposta de pessoas físicas em condomínio, deverá ser anexado o documento que comprove compromisso público ou particular de constituição do condomínio, subscrito por todos os condôminos, indicando a parte ideal de cada um.
- 11.10. No caso de proposta de empresas em consórcio, deverá ser anexado o documento que comprove compromisso público ou particular de constituição do consórcio de empresas, bem como a empresa líder, indicando a parte ideal de cada um, subscrito por todas as consorciadas.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

11.11. Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

12.1. No horário estabelecido para o recebimento das propostas, após o credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

12.2. Os envelopes de nº 1, contendo a documentação de habilitação, serão abertos sucessivamente pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, dando-se vistas dos documentos aos licitantes presentes.

12.3. A seguir, a Comissão Permanente de Licitação julgará a habilitação dos licitantes, comunicando em sessão pública, por intermédio de seu Presidente, o resultado da mesma.

12.4. Havendo inabilitação de quaisquer dos licitantes ou interposição de recurso dos presentes, que não tenha sido indeferido ou não haja sua desistência, o processo será suspenso pelo prazo estabelecido no art. 109 da Lei nº 8.666/93 para recebimento e julgamento de eventuais recursos interpostos, ocasião em que todos os envelopes contendo as propostas serão acondicionados em embalagem adequada, que será lacrada e rubricada por todos os licitantes presentes, lavrando-se ata circunstanciada da reunião de abertura, que será assinada por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

12.5. Os envelopes de nº 2, dos licitantes inabilitados presentes, desde que não tenha havido recurso, ou que este tenha sido indeferido ou haja a sua desistência, lhes serão restituídos sem serem abertos, registrando-se o fato na ata dos trabalhos da sessão.

12.6. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. As propostas serão lidas pelo Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores e rubricadas por todos.

12.7. No caso de todos os licitantes forem considerados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas isentas de vícios, conforme art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13. DA ANÁLISE, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

13.1. As propostas serão julgadas e classificadas pela melhor oferta, sendo declarada vencedora a de maior valor; e



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

- 13.2. No caso de empate entre propostas a classificação se fará por sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.3. As propostas desclassificadas permanecerão em posse da Comissão Permanente de Licitação e serão parte integrante do processo licitatório.

14. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 14.1. Serão desclassificadas as propostas enquadradas nas situações a seguir:
- a) que propuserem pagamento de valor inferior ao preço mínimo constante do Anexo I;
 - b) que apresentem condições de pagamento diversas daquelas previstas no item 9 deste Edital;
 - c) que não estejam corretamente preenchidas e assinadas com firma reconhecida;
 - d) que condicionem seus preços a situações não previstas neste Edital;
 - e) que se refiram, simplesmente, a acréscimos de preços sobre a melhor oferta;
 - f) que contenham divergências de dados, valores ou números ou, ainda, rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;
 - g) que tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;
 - h) que se apresentem em padrão diferente daquele constante do Anexo II deste Edital;
 - i) que tenha caucionado valor inferior ao estabelecido;
 - j) que estejam desacompanhadas do instrumento de mandato, quando for o caso;
 - k) que suscitem dúvidas quanto à modalidade ou forma de pagamento; e
 - l) que não obedeceram, rigorosamente, ao estipulado neste edital ou que contiverem condições nele não previstas.

15. DA DIVULGAÇÃO, DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Após o exame e julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitação apresentará ao Senhor Presidente do CORE-SP, a ata circunstanciada com todos os elementos indicativos das propostas classificadas, para efeito de homologação dos atos da Comissão Permanente de Licitação. Após a homologação, o resultado será publicado no Diário Oficial da União e afixado em quadro de aviso próprio do CORE-SP, e aguardará o prazo recursal de 5 (cinco) dias.
- 15.2. Findo o prazo mencionado no item 15.1, o Presidente do CORE-SP adjudicará os imóveis ao licitante vencedor.
- 15.3. Dos atos da Comissão caberá recurso a ser dirigido ao senhor Presidente do CORE-SP, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da decisão, observado que:
- 15.3.1. interposto o recurso, este será comunicado aos demais licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 15.3.2. recebidas as impugnações, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter os recursos e as impugnações recebidas, devidamente instruídos, ao



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

Presidente do CORE-SP, autoridade superior, que decidirá em 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação respectiva;

- 15.3.3. não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal;
- 15.4. A Comissão Permanente de Licitação franqueará aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos e até o seu término, vistas ao processo de licitação nas dependências do CORE-SP, nos dias úteis, em horário de expediente do CORE-SP.
- 15.5. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e ao julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e havendo interesse para o CORE-SP, atribuir efeito suspensivo também aos recursos interpostos contra outras decisões previstas no inc. I, do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.6. Concluído o processo licitatório, o vencedor será convocado, por meio de correspondência, para a adoção das providências para contratação e entrega dos imóveis, conforme previsto no item 17.

16. DAS PENALIDADES

16.1 Em caso de desistência ou descumprimento dos prazos previstos neste Edital por parte do licitante vencedor, este arcará com multa de caráter não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor da unidade autônoma em favor do CORE-SP, sendo-lhe, no entanto, garantida prévia defesa, cessando os seus direitos de participação na licitação, multa compensatória.

17. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DOS IMÓVEIS

- 17.1. Da data do recebimento da convocação começarão a contar, para o licitante vencedor, os prazos abaixo indicados, para as seguintes providências:
- 17.1.1. 05 (cinco) dias úteis, para recolher o valor compromissado para pagamento a vista, sob pena de, não o fazendo, perda do direito à contratação, sendo a proposta desclassificada;
- 17.1.2. 10 (dez) dias corridos, para encaminhar a documentação listada no Anexo III, exigida para a formalização da Escritura Pública de Compra e Venda, em via original ou cópia autenticada, sob pena de, não o fazendo, perda do direito à contratação, sendo a proposta desclassificada;
- 17.1.3. 30 (trinta) dias corridos, para formalizar a Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todos os impostos, taxas e demais despesas, inclusive as de registro, por conta do adquirente.
- 17.1.4. 30 (trinta) dias corridos, para formalizar a transferência de contas de consumo em nome do Core-SP para o nome do adquirente.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

- 17.2. O adquirente deverá requerer o registro do Escritura Pública de Compra e Venda, no cartório competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura.
- 17.3. Não ocorrendo a formalização da venda ao primeiro colocado, seja por desistência expressa deste ou por descumprimento dos prazos estabelecidos, o Core-SP se reserva o direito de consultar os demais colocados, na ordem de classificação, sobre o seu interesse em adquirir os imóveis no mesmo preço oferecido pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação.
- 17.4. As dimensões dos imóveis são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumento firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo **ad corpus**, ou seja, o imóvel dado como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem.
- 17.5. A entrega dos imóveis será realizada após o registro da Escritura Pública de Compra e Venda no Cartório de Registro de Imóvel competente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.
- 18.1.1. As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na sede da Comissão Permanente de Licitação e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.
- 18.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidades, devendo protocolizar no CORE-SP, mediante recibo, o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da concorrência, sob pena de decair do direito de impugnação, nos termos do art. 41, § 1º da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, o qual será julgado em até 3 (três) dias úteis, contados da data do seu recebimento.
- 18.3. A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.
- 18.4. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.
- 18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

- 18.6. A participação na licitação implica plena e irrevogável aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 18.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação em contrário.
- 18.9. É facultada à Comissão de Permanente de Licitação ou ao Presidente do CORE-SP, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 18.10. Nenhuma diferença porventura comprovada nas dimensões dos imóveis poderá ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.
- 18.11. Tanto a iniciativa para a obtenção dos documentos, como a responsabilidade pelo pagamento das despesas referentes a impostos de transmissão, taxas municipais, inclusive pendentes, tais como: limpeza urbana, coleta de lixo, iluminação pública e etc., registros cartorários, averbação de construções ou demolições, taxas e cotas condominiais ou impostos decorrentes de aquisições anteriores serão de inteira responsabilidade dos licitantes vencedores adquirentes.
- 18.12. Os procedimentos licitatórios não importam, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Core-SP, podendo esta revogá-los por interesse público, ou anulá-los, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, bem como adiá-los, ou até prorrogar os prazos previstos neste Edital, sem que disso caiba indenização ou reembolso, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 18.15. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

- 18.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 18.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 613, 5º andar — Bela Vista - São Paulo/SP, CEP 01317-000, nos dias úteis, em horário de expediente do CORE-SP.
- 18.17.1. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 613, 5º andar — Bela Vista - São Paulo/SP, CEP 01317-000 - Tel: (11) 3243-5527 (Maíke André Marques), nos dias úteis, em horário de expediente do CORE-SP.
- 18.18. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação com base nas disposições da Lei nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 18.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de São Paulo-SP - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo-SP, 26 de setembro de 2019.

Maíke André Marques
Pregoeiro

Sidney Fernandes Gutierrez
Diretor Presidente do CORE-SP

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

**ANEXO I AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública do CORE-SP nº 04/2019
Processo nº 30/19**

DADOS DOS IMÓVEIS

UNIDADE 1

1. Endereço completo: Rua Américo Brasiliense, nº 284/296, Unidade 27, Centro, CEP 14.015-900, Ribeirão Preto — SP, matrícula nº 74517.

2. Caracterização:

- a) Tipo do Imóvel: Imóvel comercial (vaga de garagem);
- b) Área de construção averbada (m²): Privativa da unidade 27,28 m²; Comuns 1,30 m², Total Averbada 28,58 m².

3. Situação ocupacional: desocupado

4. Preço mínimo de venda: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

UNIDADE 2

1. Endereço completo: Rua Américo Brasiliense, nº 284, Unidade 82, Residencial Edifício São Jorge, Centro, CEP 14.015-900, Ribeirão Preto — SP, matrícula nº 74514.

2. Caracterização:

- a) Tipo do Imóvel: Imóvel comercial;
- b) Área de construção averbada (m²): Privativa da unidade 77,06 m²; Comuns 16,86 m², Total Averbada 93,92 m².

3. Situação ocupacional: desocupado

4. Preço mínimo de venda: R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais).

UNIDADE 3

1. Endereço completo: Rua Américo Brasiliense, nº 284, Unidade 84, Residencial Edifício São Jorge, Centro, CEP 14.015-900, Ribeirão Preto — SP, matrícula nº 74515.

2. Caracterização:

- a) Tipo do Imóvel: Imóvel comercial;
- b) Área de construção averbada (m²): Privativa da unidade 42,53 m²; Comuns 9,30 m², Total Averbada 51,83 m².

3. Situação ocupacional: desocupado

4. Preço mínimo de venda: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

UNIDADE 4

1. Endereço completo: Rua Américo Brasiliense, nº 284, Unidade 86, Residencial Edifício São Jorge, Centro, CEP 14.015-900, Ribeirão Preto — SP, matrícula nº 74516.

2. Caracterização:

a) Tipo do Imóvel: Imóvel comercial;

b) Área de construção averbada (m²): Privativa da unidade 45,82 m²; Comuns 10,02 m², Total Averbada 55,84 m².

3. Situação ocupacional: desocupado

4. Preço mínimo de venda: R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

São Paulo-SP, 26 de setembro de 2019.

Maike André Marques
Pregoeiro

Sidney Fernandes Gutierrez
Presidente do CORE-SP





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

**ANEXO II AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública do CORE-SP nº 04/2019
Processo nº 30/19**

MODELO DE PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL

1. MODELO DE PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL - PESSOA FÍSICA

1. Endereço do Imóvel:

2. Preço ofertado: R\$ (reais).

3. Condições de pagamento: A vista.

4. Nome do licitante:

5. Qualificação: Nome, Naturalidade, Estado Civil, Profissão, Identidade e Órgão de expedição, CPF.

6. Endereço:

7. Telefones para contato: e-mail

8. Declaro-me, expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo-me ao que nele está estipulado e que, sendo vencedor, aceito o imóvel na situação em que este se encontra.

Local: Data:

Assinatura do proponente:

Assinatura do procurador (se for o caso):

15 de Novembro
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
de 1889



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

2. MODELO DE PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL - PESSOA JURÍDICA

1. Endereço do Imóvel:

2. Preço Ofertado: R\$ (reais).

3. Condições de pagamento:
À vista.

4. Denominação do licitante:

5. CNPJ:

6. Endereço:

7. Qualificação do representante legal: Nome, Naturalidade, Estado Civil, Profissão, Identidade e Órgão de expedição, CPF.

8. Endereço:

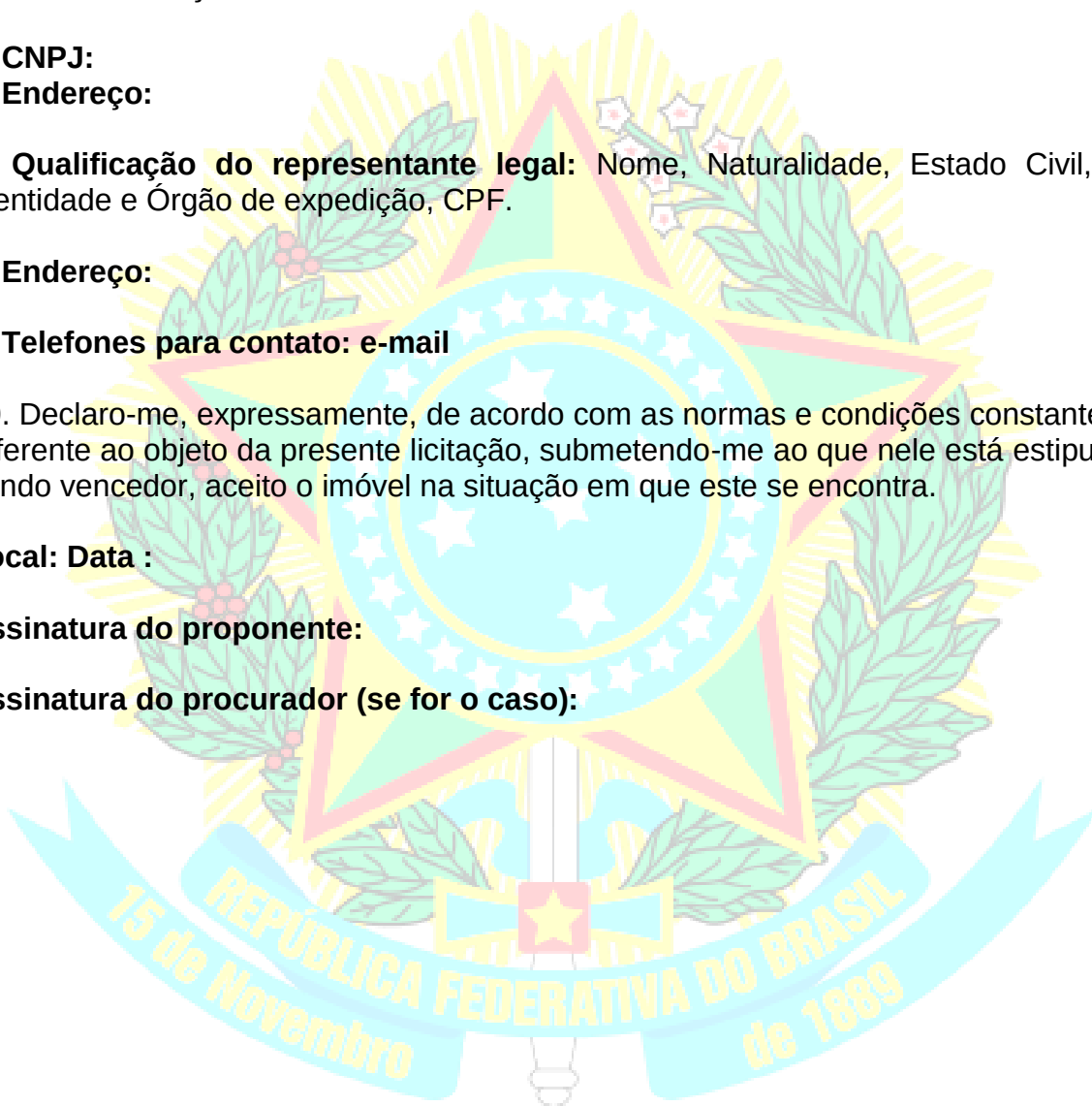
9. Telefones para contato: e-mail

10. Declaro-me, expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo-me ao que nele está estipulado e que, sendo vencedor, aceito o imóvel na situação em que este se encontra.

Local: Data :

Assinatura do proponente:

Assinatura do procurador (se for o caso):





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

3. MODELO DE PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL – CONDOMÍNIO

1. Endereço do Imóvel:

2. Preço Ofertado: R\$ (reais)

3. Condições de pagamento:

À vista.

Qualificação dos Licitantes:

- a) Nome, Naturalidade, Estado Civil, Profissão, Identidade e Órgão de expedição, CPF.
- b) Nome, Naturalidade, Estado Civil, Profissão, Identidade e Órgão de expedição, CPF.

Qualificação do Representante Legal: Nome, Naturalidade, Estado Civil, Profissão, Identidade e Órgão de expedição, CPF.

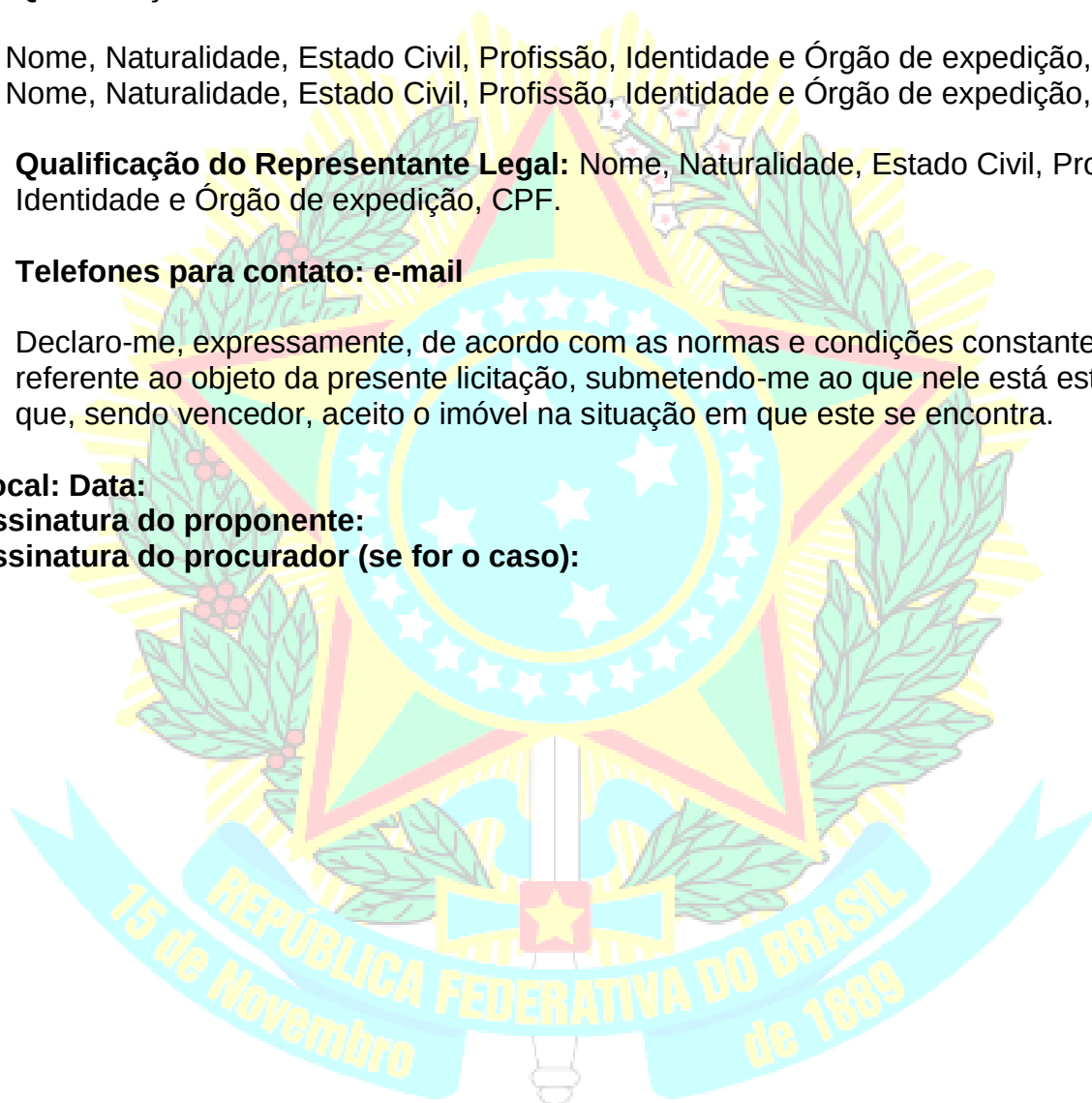
Telefones para contato: e-mail

Declaro-me, expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo-me ao que nele está estipulado e que, sendo vencedor, aceito o imóvel na situação em que este se encontra.

Local: Data:

Assinatura do proponente:

Assinatura do procurador (se for o caso):





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

4. MODELO DE PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DO IMÓVEL – CONSÓRCIO

1. Endereço do Imóvel:

2. Preço Ofertado: R\$ (reais).

3. Condições de pagamento:
À vista.

4. Qualificação das Empresas Licitantes:

a) Nome da Empresa, Endereço, CNPJ, Nome Representante Legal, Identidade e órgão de expedição, CPF.

b) Nome da Empresa, Endereço, CNPJ, Nome Representante Legal, Identidade e Órgão de expedição, CPF.

5. Qualificação da Empresa Responsável (Líder): Nome da Empresa, Endereço, CNPJ.

6. Qualificação do Representante Legal (Empresa Líder): Nome, Naturalidade, Estado Civil, Profissão, Identidade e órgão de expedição, CPF.

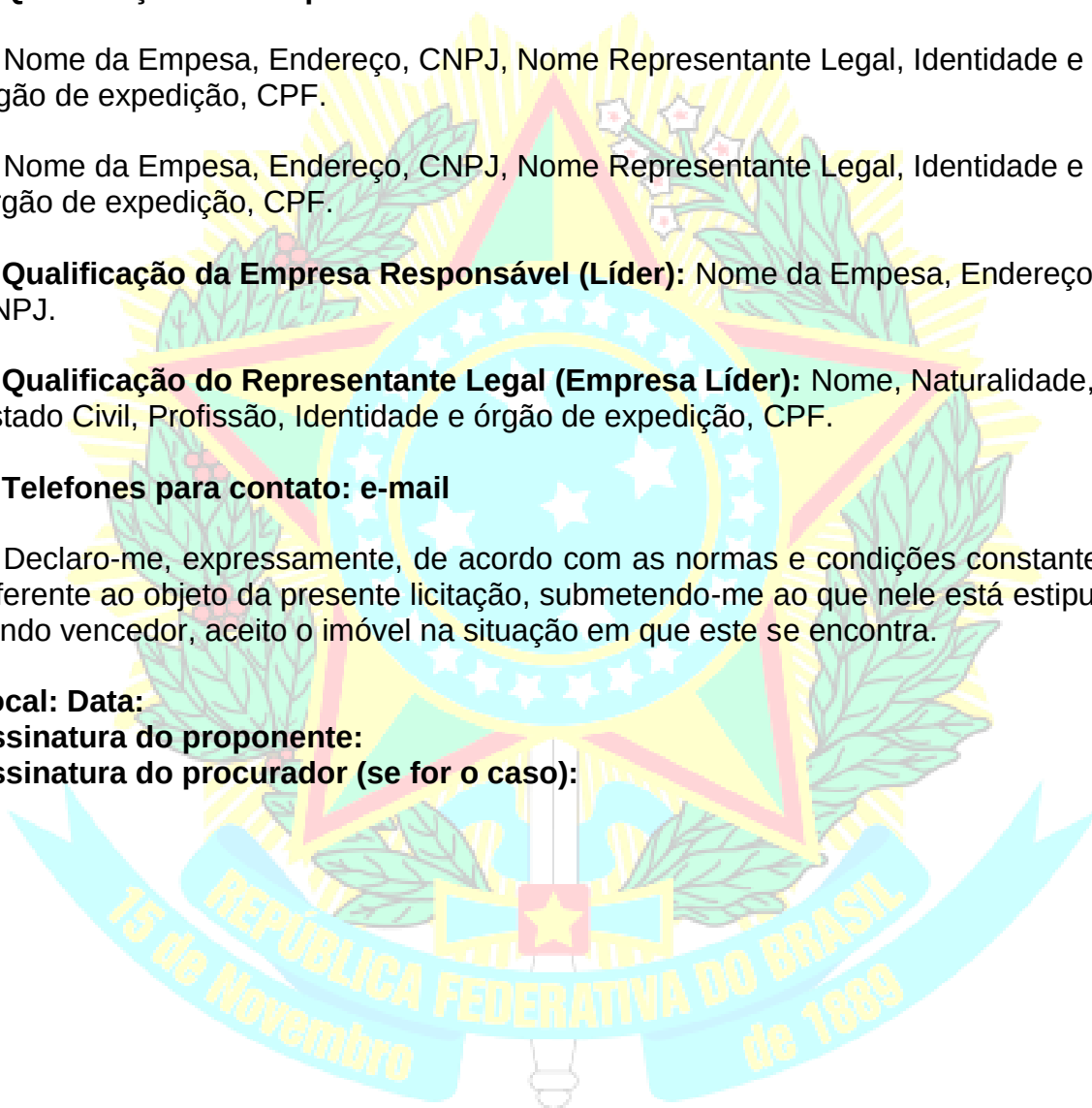
7. Telefones para contato: e-mail

8. Declaro-me, expressamente, de acordo com as normas e condições constantes do Edital referente ao objeto da presente licitação, submetendo-me ao que nele está estipulado e que, sendo vencedor, aceito o imóvel na situação em que este se encontra.

Local: Data:

Assinatura do proponente:

Assinatura do procurador (se for o caso):





**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

**ANEXO III AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública nº 03/2019
Processo nº 29/19**

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O vencedor da licitação deverá encaminhar, conforme o caso, via **original** ou **cópia autenticada** dos seguintes documentos:

1. PESSOA FÍSICA

- a. Documento de identificação civil (RG ou documento equivalente);
- b. Cadastro de Pessoas Físicas — CPF;
- c. Certidão de nascimento/casamento atualizada, documento de identificação civil, CPF/MF do cônjuge e informar sua profissão;
- e. Comprovante de endereço;
- f. Certidão negativa de tributos administrados pela Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- g. Título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais nos dois últimos pleitos; e
- h. Documentos do representante legal, se for o caso: identificação civil, CPF e instrumento público de procuração.

2. PESSOA JURÍDICA

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atos de eleição ou designação dos atuais representantes legais da adquirente;
- b. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- c. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ/MF;
- d. Inscrição estadual/municipal;
- e. Certidões:
 - I - Certidão Negativa de Débitos — CND — do INSS;
 - II - Certidão de Regularidade do FGTS - CRS/FGTS;
 - III - Certidão Negativa de Tributos Administrados pela Receita Federal e Dívida Ativa da União; e
- f. Documentos do representante legal: identificação civil, CPF, instrumento público de procuração.



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DE SÃO PAULO
CORE-SP**

3. CONDOMÍNIO

- a. Documento de identificação civil (RG ou documento equivalente);
- b. Cadastro de Pessoas Físicas — CPF;
- c. Certidão de nascimento/casamento atualizada, documento de identificação civil e CPF do cônjuge e informar sua profissão;
- d. Certidão negativa de tributos administrados pela Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- e. Título de eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais nos dois últimos pleitos;
- f. Comprovante de endereço; e
- g. Documentos do representante legal, se for o caso: identificação civil, CPF e instrumento público de procuração.

4. CONSÓRCIO

- a. Ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado;
- b. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;
- c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades civis ou comerciais, e, no caso de sociedade por ações ou fundações, atas de eleição ou designação dos atuais representantes legais;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- e. Documento de identificação civil (RG ou documento equivalente) e CPF dos representantes legais;
- f. Inscrição estadual/municipal; e
- g. Certidões:
 - I - Certidão Negativa de Débitos — CND — do INSS;
 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF/FGTS; e
 - III - Certidão Negativa de Tributos Administrados pela Receita Federal e Dívida Ativa da União.

Obs.: em todos os casos (Pessoa Física, Pessoa Jurídica, Condomínio e Consórcio) haverá pesquisa de regularidade junto ao CADIN – Cadastro Nacional de Inadimplentes.